

---

---

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Ipiranga***

---

---



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO N.º 32/2024 .....

### TERMO ADITIVO

TERMOS ADITIVOS .....

### HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÕES DISPENSAS ELETRÔNICAS .....



**DECRETO N.º 32/2024**

**DECRETO 32/2024**

Dispõe sobre o Regulamento Próprio para o funcionamento do Sistema de Progressão Funcional na Carreira do Magistério Municipal.

**Art.1º**- O presente documento vem regulamentar o Processo de Progressão Funcional do Quadro Próprio do Magistério (QPM) de acordo com a situação funcional de cada servidor.

**Parágrafo Único:** Os dados aqui explicitados correspondem aos artigos da Lei Complementar nº 01/2003 (Estatuto do Magistério Municipal).

**Art.2º**- Os certificados de curso para efeito de computação do avanço terão validade a partir 2021, com carga horária igual ou superior a 8 horas e seguindo as seguintes exigências:

**I-** Não serão aceitos certificados, declarações, históricos escolares sem identificação e assinaturas do responsável pelo órgão expedidor.

**II-** Não serão aceitos atestados ou declaração de realização de cursos, somente certificados e que apresentem carga horária igual ou superior a 8 horas.

**III-** Em todos os certificados e certidões deverá constar registro da carga horária.

**Art.3º**- Em respeito ao formulário de Progressão por merecimento, no que tange o item A onde fala da frequência e assiduidade, ressalta-se que o profissional que apresentar atestados médicos ou odontológicos terão as faltas justificadas e não sofrerão prejuízos em relação a pontuação relativa a este item comprovados em boletins de frequência no período avaliado.

**Art. 4º**- O formulário de avaliação para Progressão Funcional encontra-se no Anexo I deste regulamento.

**Art.5º**- O instrumento para o exame de Aferição de Conhecimentos e de Conteúdos Pedagógicos, de que trata o Art.5 da Lei complementar 01/2003, será a elaboração de um relatório de cada profissional sobre os conteúdos estudados nos Programas de Formação Continuada a ser avaliado pela comissão de avaliação designada pelo SMEC.

**Art.6º**- Para fins de pontuação atingida na apresentação de certificados permanece carga horária de 120 horas de curso. Caso seja computado menor número, os mesmos tornar-se-ão sem efeito. Se ultrapassar a carga horária a mesma não terá valor maior.

**Parágrafo Único-** O profissional que tiver duas matrículas será avaliado por matrícula, portanto a carga horária de 120 horas de curso será por matrícula.

**Art.7º**- O processo de Progressão Funcional dar-se-á mediante formulário de Progressão por merecimento, e provas de títulos e será concedida ao profissional do magistério que comprovar efetivo exercício profissional e participação em atividades na área profissional.

**Parágrafo 1º**- A Progressão Funcional acontecerá sob a forma de notas, computadas conforme o estabelecido no Formulário de Progressão Funcional.

**Parágrafo 2º**- O número de pontos necessários para efetivar a passagem de uma referência para a consecutiva será de 70% do total de pontos avaliados.

**Parágrafo 3º**- Para privilegiar a máxima produção do profissional da Carreira do Magistério, no exercício de suas funções será observado o seguinte:

**I** – Serão descontados proporcionalmente ao número de dias letivos oficiais, os dias de afastamento, sendo que o percentual de faltas obtido será deduzido obrigatória e automaticamente do total de pontos previstos no item “Comprometido com a ação educativa (frequência, assiduidade, pontualidade, participação)”, sem prejuízo dos demais fatores de avaliação que possam implicar na redução da pontuação deste quesito.

**II** – Excetuam-se dessa regra, unicamente os afastamentos motivados por férias, casamento, luto, júri, licença, no caso de acidente de trabalho ou em decorrência de doença profissional.



**III** – Nos casos de afastamento para atender convocação para serviço militar, exercício de mandato eletivo e licença sem vencimentos, se o período de afastamento abranger a totalidade dos dias letivos, o profissional não terá direito a avaliação naquele ano, ficando com pontuação zero. Se o afastamento for parcial, aplicar-se-á a regra da proporção entre os dias letivos e os dias de afastamento.

**Art. 8º**- Não poderá ser promovido o integrante do QMM:

- I- Em estágio probatório.
- II- Licenciado para o exercício de mandato eletivo.
- III- Licenciado para o trato de interesses particulares.
- IV- A disposição de órgãos alheios à SMEC.

**Art.9º**- O prefeito Municipal no uso de suas atribuições aprovará os colegiados destinados a proceder aos respectivos processos de Progressão Funcional de cada estabelecimento de ensino.

**Parágrafo 1º**- Quando se tratar dos profissionais lotados na SMEC, o colegiado será composto por:

- I. Secretário Municipal de Educação.
- II. Diretor do Departamento ao qual o profissional está vinculado.
- III. Pedagogo das escolas municipais (escolhido por seus pares)
- IV. Diretor escolar (escolhido por seus pares)

**Parágrafo 2º**- Quando se tratar do Secretário Municipal de Educação (se for ocupante de cargo efetivo do magistério):

- I. Um funcionário ligado ao setor administrativo da Prefeitura, designado pelo Prefeito Municipal.
- II. Diretor escolar (escolhido por seus pares)
- III. Pedagogo das escolas municipais (escolhido por seus pares)
- IV. Funcionário da SMEC.

**Parágrafo 3º**- Quando se tratar dos Diretores Municipais:

- I. Secretário Municipal de Educação.
- II. Diretor do Departamento de Administração Educacional da SMEC
- III. Coordenador ou pedagogo da SMEC.
- IV. Professor da escola cujo diretor está sendo avaliado.

**Parágrafo 4º** - Quando se tratar de pedagogo e coordenador das Escolas Municipais:

- I. Secretário Municipal de Educação.
- II. Coordenador ou pedagogo da SMEC.
- III. Diretor da escola cujo funcionário está sendo avaliado
- IV. Professor da escola cujo funcionário está sendo avaliado.

**Parágrafo 5º**- Quando se tratar de professores lotados nas Escolas Municipais:

- I. Coordenador ou pedagogo da SMEC do Setor ao qual o professor está ligado.
- II. Diretor da escola cujo funcionário está sendo avaliado.
- III. Pedagogo ou coordenador da escola.
- IV. Professor da escola cujo funcionário está sendo avaliado.

**Art.10º** - Os colegiados da Progressão Funcional requisitarão à SMEC o apoio administrativo necessário ao desempenho das suas funções.

**Art. 11º** - Quanto a porcentagem para o avanço a qual será igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total dos pontos, este deverá priorizar o item j da ficha de Progressão por Merecimento (aproveitamento em Programas de Capacitação), para conquistar o direito de avanço.

**Art.12º**- Ao viabilizar a Progressão Funcional dos Profissionais da Educação que no ato da implementação, encontram-se afastados da sala de aula, mas que desempenham funções pertinentes ao cargo no período tem assegurado seus direitos em participar da Progressão Funcional.

**Art. 13º** - No ato da prova de títulos, os mesmos poderão ser apresentados mediante procuração, com justificativas feitas a equipe da SMEC, anteriormente à data estabelecida para a Progressão Funcional.

**Art. 14º** - Os certificados e certidões da Prova de Títulos, bem como o relatório para exame de aferição de Conhecimentos e de Conteúdos Pedagógicos deverão ser apresentados na SMEC de acordo com o cronograma abaixo:



Para as progressões do Primeiro Semestre de 2024: dia 15 e 16 de abril de 2024, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas;

Para as progressões do Segundo Semestre de 2024: dia 10 e 13 de maio de 2024, das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas;

**Art. 15º**- O professor que não avançar por 02 (duas) vezes consecutivas, permanecerá a disposição da SMEC para que tomem as medidas cabíveis como transferências, ou readaptação.

**Art. 16º** - Após avaliação o Órgão Municipal de Educação encaminhará ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal. Em caso de avaliação abaixo da média será dado ciência ao servidor esclarecendo os motivos, cabendo ao mesmo o direito da imposição do recurso em âmbito administrativo no prazo de 48 horas.

**Art. 17º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntamente com seus colegiados.

Ipiranga, 25 março de 2024.



DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal



### ANEXO I

#### AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Nome: xxxxxxxxxxxx

Matrícula: xxxxxx

Cargo: **PROFESSOR**

Estabelecimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nível atual: xxxxxxxxxxxx

Nível conquistado: xxxxxx

Período de progressão:

FATORES DE AVALIAÇÃO	INDICADORES			
	ÓTIMO	BOM	REG.	FRACO
A – <b>Frequência/assiduidade:</b> refere-se a frequência do servidor, considerando especialmente o número de faltas e os transtornos gerados no local de trabalho tendo em vista sua ocorrência.				
B – <b>Pontualidade:</b> avalia o cumprimento do horário de trabalho estabelecido, tendo em vista atrasos e saídas antecipadas.				
C – <b>Iniciativa:</b> capacidade de dar soluções corretas e adequadas aos problemas surgidos no trabalho e contribuir com novas ideias.				
D – <b>Disciplina:</b> refere-se à capacidade do servidor em acatar ordens, superior hierárquico, com boa vontade, para realizar as tarefas com competência.				
E – <b>Conhecimento para o trabalho:</b> demonstração de conhecimentos técnicos e práticos para a execução das ações, adequadas aos objetivos da unidade de trabalho e de seu órgão de lotação.				
F – <b>Produtividade e qualidade de trabalho:</b> quantidade de trabalho executado, aos objetivos da unidade.				
G – <b>Relacionamentos com os demais:</b> habilidade de trocar, discutir ideias e comunicar-se com a que equipe de trabalho e público em geral, de forma clara, com argumentação precisa e apoiando-se no respeito mútuo.				
H – <b>Flexibilidade:</b> capacidade em adequar-se com novas realidades no trabalho, buscando alterações necessárias à nova situação, de forma a garantir a qualidade das ações no local de trabalho, de acordo com as metas de seu órgão de lotação.				
I – <b>Cuidados com materiais equipamentos e ambiente:</b> zelo e organização na manutenção de materiais, equipamentos e ambiente de trabalho, bem como os cuidados que tem quanto a sua observação.				
J – <b>Aproveitamentos em programas de capacitação:</b> avalia o interesse que o servidor possui em participar dos programas bem como a utilização em situações práticas de trabalho, dos conhecimentos e técnicas neles apresentados.				
<b>TABELA DE PONTUAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO FINAL</b>	<b>CÁLCULO</b>			
- De 85 a 100 = Apto. Atende os requisitos.	Nº de Ótimo: <u>  </u> X 7 = <u>      </u>			
- De 70 a 84 = Atende parcialmente aos requisitos.	Nº de Bom: <u>  </u> X 6 = <u>      </u>			
- Menos de 70 = Não apto. Não tem direito à progressão.	Nº de Reg: <u>  </u> X 05 = <u>      </u>			
	Nº de Fr.: <u>  </u> X 01 = <u>      </u>			



Sub-Total2= Exame de aferição de conhecimento e conteúdos pedagógicos (30 pontos)	Sub-Total 1 = _____ Sub-Total 2 = _____ Soma total = _____
---	--

MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO
<input type="checkbox"/> Não apresentou a carga-horário mínima no Item J. <input type="checkbox"/> Atingiu menos 70% do total de pontos avaliados.

RESULTADO FINAL	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO FIN
Quanto à aptidão do servidor público, preencha este campo: <input type="checkbox"/> 1. Apto. Atende aos requisitos (de 85 à 100) <input type="checkbox"/> 2. Atende parcialmente aos requisitos (de 70 à 84) <input type="checkbox"/> 3. Não tem direito à progressão (menos de 70)	

**Assinatura do Colegiado:**

_____ Avaliador I Nome: Função: Coordenador (a) Ensino Fundamental ou Educação Infantil	_____ Avaliador II Nome: Função: Diretor (a) da Escola
_____ Avaliador III Nome: Função: Coordenador (a) ou Pedagogo(a) da Escola	_____ Avaliador IV Nome: Função: Professor (a) da Escola

Ciente: \_\_\_\_\_  
Servidor Avaliado

Ipiranga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.



Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:  
<https://ipiranga.eloweb.net/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=19b1145d-ff72-49e1-a2f7-a1756a9d138b>



Assinado por: Douglas Davi Cruz - 04563957925 26/03/2024  
14:03:41 , conforme Decreto Municipal sob nº. 77/2022.

Assinatura eletrônica - Identificador: 19b1145d-ff72-49e1-a2f7-a1756a9d138b - Página 6 / 6

Certificação Digital: 5L YYJLXX-XBPXA5SI-I7W40KMW-6IYX8NG1  
Versão eletrônica disponível em: <https://ipiranga.pr.gov.br>



## TERMOS ADITIVOS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 353/2023

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV Novembro, nº. 545, centro, na cidade de Ipiranga, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor DOUGLAS DAVI CRUZ, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº. 7930977-0 SESP PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 045.639.579-25, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 34, Centro, na cidade de Ipiranga, no Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.058.641/0001-08, com endereço na Rua Polônia, 650, CENTRO, Cep: 84320000, na cidade de RESERVA/PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste locação de mão de obra de serviços profissionais, em atendimento às Secretarias Municipais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS

De acordo com o art. 65, da Lei 8.666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 4.274,39(quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, na forma das especificações seguintes:

#### LOTE 5: Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit/mêsR\$
21	Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais com adicional de insalubridade equivalente à 40% sobre o salário mínimo federal.	MÊS	4	R\$ 3.384,53
39	Taxa Administrativa.	GBL	1	208,178

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

06.001.15.451.0009.2019-94-3.3.90.37.00.00.01000

06.001.15.451.0009.2019-463-3.3.90.37.00.00.03000

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 20/12/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga/Pr. na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 27 de março de 2024.



DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal  
Contratante

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS  
DO TIBAGI  
Contratado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA**

**CONTRATO Nº. 71/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 123/2023, INEXIGIBILIDADE Nº. 21/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTÓPOLIS, TENDO COM OBJETO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO DE IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 11/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO :**

Constitui objeto deste termo dilatação de prazo para: Serviço de acolhimento de idosos em instituição de longa permanência, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Edital de Credenciamento nº. 11/2023., de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I: Lote nº 01 do Edital Inexigibilidade nº. 21/ 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:**

Fundamenta-se o presente Contrato na proposta apresentada pelo CONTRATADO e na Inexigibilidade de Licitação acima citada e devidamente ratificada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:**

De acordo com o Artigo 57 da Lei Federal nº. 8666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução até a data de 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes, na data de 28/03/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga-PR, aos 27 de março de 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**

Prefeito Municipal  
(Contratante)

**LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTÓPOLIS**

(Contratada)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA**

**CONTRATO N°. 71/2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 123/2023, INEXIGIBILIDADE N°. 21/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA E LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE PRUDENTÓPOLIS, TENDO COMO OBJETO SERVIÇO DE ACOlhIMENTO DE IDOSOS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NOS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 11/2023.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste termo reajuste de valor para: Serviço de acolhimento de idosos em instituição de longa permanência, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do Edital de Credenciamento n°. 11/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

De acordo com os Artigos 57 e 65 da Lei Federal n°. 8666/93, fica acrescido ao valor inicial do contrato R\$ 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos reais), para a execução do objeto contratado pela CONTRATADA à CONTRATANTE, conforme especificado abaixo:

**LOTE 1:**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades).	MES	09	R\$ 1800,00	16.200,00

**LOTE 2:**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades).	MES	09	R\$ 1800,00	16.200,00

**LOTE 3:**

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que	MES	09	R\$ 1800,00	16.200,00



	necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades).				
--	--	--	--	--	--

LOTE 4:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades).	MES	09	R\$ 1800,00	16.200,00

LOTE 5:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades).	MES	09	R\$ 1800,00	16.200,00

LOTE 6:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades).	MES	09	R\$ 1800,00	16.200,00

LOTE 7:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades).	MES	09	R\$ 1800,00	16.200,00

LOTE 8:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Acolhimento permanente de idosos acima	MES	09	R\$	16.200,00



	de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades).			1800,00	
--	--	--	--	---------	--

LOTE 9:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades).	MES	09	R\$ 1800,00	16.200,00

LOTE 10:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades).	MES	09	R\$ 1800,00	16.200,00

LOTE 11:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades).	MES	09	R\$ 1800,00	16.200,00

LOTE 12:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades).	MES	09	R\$ 1800,00	16.200,00

LOTE 13:



Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	Acolhimento permanente de idosos acima de 60 anos, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência em situação de risco, que necessitam de atendimento integral (moradia, vestuário, cuidados, dentre outras necessidades).	MES	09	R\$ 1800,00	16.200,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato serão levadas à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

MANUTENÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
09.001.08.241.0018.2052-244-3.3.90.39.00.00.01000  
09.001.08.241.0018.2052-482-3.3.90.39.00.00.03000  
3.3.90.39.53.00 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento inicial celebrado entre as partes, na data de 28/03/2023, não atingidas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Ipiranga para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja, não obstante a idoneidade e sinceridade das partes Contratantes.

Justas e contratadas, na presença das testemunhas adiante assinadas, firmam as partes este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Ipiranga - PR, 27 de março 2024.

**DOUGLAS DAVI CRUZ**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**ASILO SÃO VICENTE PAULO IMBITUVA**  
Contratada



## HOMOLOGAÇÕES DISPENSAS ELETRÔNICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 50/2024  
PROCESSO 75/2024

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014,, para prestação de serviço para locação de tablado, sonorização e iluminação para a apresentação da Paixão de Cristo, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

FORNECEDOR: INTERPRISE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI  
CNPJ: 32.161.951/0001-39

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Locação tablado para apresentação: Tablado resistente de madeira com chapa de compensado naval, na medida 12 metros de comprimento, 7 metros de largura, e 1,50 metros de altura, sem cobertura, instala	UN	1	6.249,90	6.249,90
1	2	Locação de equipamentos a ser usado para eventos com até 300 pessoas, compreendendo equipamentos mínimos: Sonorização: 01 mixer de no mínimo 12 canais, entradas xlr balanceadas com cabos necessários p	UN	1	6.250,10	6.250,10

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
10.002.13.392.0020.2.062.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 75, da Lei nº. 14.133/21.

Ipiranga PR., 27 de março de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 57/2024  
PROCESSO 91/2024

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº.123/2006 e Lei Complementar 147/2014 para prestação de serviços de monitoramento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

FORNECEDOR: VERGINIA DOS SANTOS SOUZA LOPES

CNPJ: 33.222.380/0001-68

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 576, 0, CENTRO, CEP: 14882-030, na cidade de Jaboticabal/SP

Lote	Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Serviços de monitoramento sistema de alarme 24 horas com atendimento tático no local, monitoramento através de ethernet, equipamentos todos em comodato: 1 kit central de alarme: 208 e 2 sensores; 1 ba	MES	10	173,95	1.739,50
1	2	Serviços de monitoramento sistema alarme 24 horas com atendimento tático no local, monitoramento através de ethernet, equipamentos todos em comodato; 1 kit central de alarme; 2018 e 5 sensores; 1 bate	MES	10	173,95	1.739,50

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.10.301.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 303

08.001.10.301.0011.2.026.3.3.90.39.00.00. - 3493

08.001.10.304.0014.2.035.3.3.90.39.00.00. - 494

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, Art. 75, da Lei nº. 14.133/21.

Ipiranga PR., 01 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ  
Prefeito Municipal